

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

EMENDA Nº. 30, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

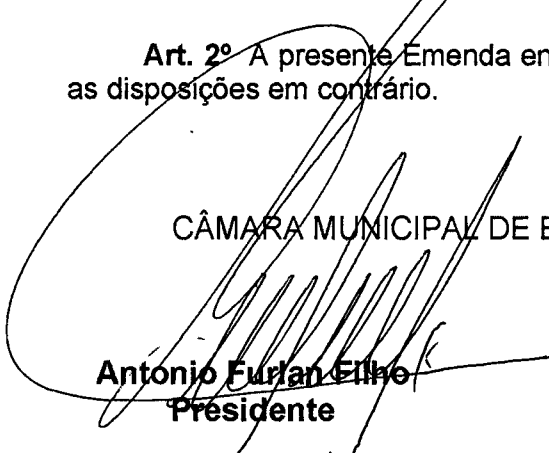
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

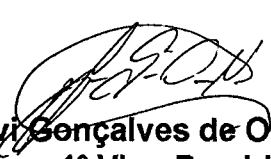
Art. 1º O art. 29 da Lei Orgânica do município de Barueri, passa a vigor com a seguinte redação:

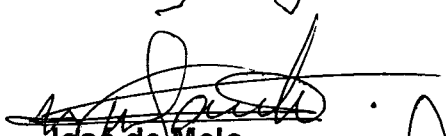
“Art. 29. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de Janeiro, às 10 (dez) horas, em Sessão de instalação, independente de número de Vereadores, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse”.

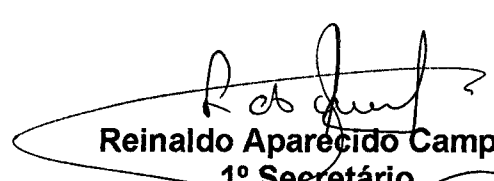
Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

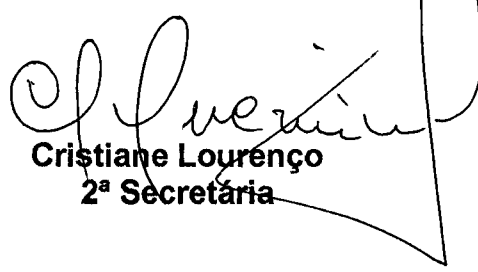
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

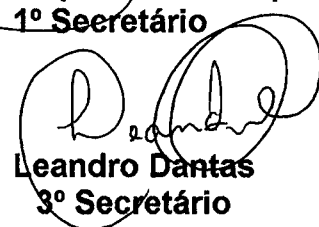

Antonio Furlan Filho
Presidente


Levi Gonçalves de Oliveira Neto
1º Vice-Presidente


José de Melo
2º Vice-Presidente


Reinaldo Aparecido Campos
1º Secretário


Cristiane Lourenço
2ª Secretária


Leandro Dantas
3º Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

